

**LEI Nº 2416**  
**DE 10 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Institui o dia municipal de conscientização contra o aborto e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, o Dia Municipal de Conscientização Contra o Aborto, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de maio – data em que se comemora o Dia Internacional da Família.

**Parágrafo Único:** Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas, na data prevista no artigo anterior, tanto pelos Poderes Públicos constituídos, quanto pela iniciativa privada, palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que tenham por finalidade conscientizar e informar a população feminina acerca dos direitos do nascituro, do direito a vida, da saúde das gestantes e das implicações negativas e perigosas que podem decorrer da prática do aborto ilegal.

**Art. 2º** - O dia Conscientização Contra o Aborto passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente norma correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra/SP, 10 de Setembro de 2021.



**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**